



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Doutor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor Geral da Polícia Federal, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como missão investigar com profundidade a atuação das organizações criminosas de abrangência nacional e transnacional, sua articulação logística e financeira, conexões institucionais, estratégias de lavagem de dinheiro e infiltração em estruturas estatais e privadas.

Neste contexto, o convite **do Diretor-Geral da Polícia Federal** é medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta CPI. A Polícia Federal é, por atribuição constitucional e legal, **a principal força de investigação e repressão qualificada do Estado brasileiro contra o crime organizado**, com competência sobre tráfico internacional de drogas e armas, crimes financeiros, corrupção, lavagem de dinheiro e associação criminosa interestadual.

O convite se justifica pelos seguintes pontos essenciais:

1. **Coordenador direto de operações nacionais e internacionais contra o crime organizado:** cabe ao Diretor-Geral relatar à CPI as estratégias



adotadas pela Polícia Federal nos últimos anos, as dificuldades enfrentadas no combate às facções criminosas, e os dados consolidados sobre suas atuações interestaduais e transnacionais.

2. **Gestor institucional do principal órgão investigativo da União:** o Diretor-Geral deve apresentar um diagnóstico técnico da capacidade operacional da PF, seus investimentos em inteligência, tecnologia, estrutura de pessoal e articulação com forças estaduais e internacionais no enfrentamento ao crime organizado.

3. **Responsável por cooperações internacionais estratégicas:** a Polícia Federal é protagonista na articulação com agências estrangeiras, como DEA (EUA), Europol, Interpol e agências de inteligência de países vizinhos. O comparecimento do Diretor-Geral permitirá à CPI compreender o nível de colaboração e eficácia dessas parcerias no bloqueio de rotas e financiamento do narcotráfico.

4. **Detentor de informações sensíveis e estratégicas:** a Polícia Federal tem acesso a investigações em curso, relatórios de inteligência, bancos de dados integrados e resultados de ações de repressão contra grandes organizações criminosas. O compartilhamento, mesmo sob sigilo, de informações estruturais permitirá que esta CPI avance de forma mais qualificada.

5. **Avaliação do grau de independência institucional da Polícia Federal:** é necessário que o Diretor-Geral esclareça se a atuação do órgão tem sido livre de interferências políticas, especialmente em investigações sensíveis que envolvam o crime organizado com vínculos políticos, empresariais ou institucionais.

6. **Transparência sobre prioridades e omissões:** o comparecimento permitirá questionamentos sobre possíveis focos negligenciados pela corporação, regiões com atuação consolidada de facções, falhas de articulação



com as polícias civis e militares, e o uso dos recursos destinados ao combate ao crime organizado.

O convite se dá com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, que garante às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, inclusive a convocação de autoridades públicas para prestarem esclarecimentos.

O momento é de urgência. As facções criminosas se consolidaram como **forças paralelas ao Estado em diversas regiões**, dominando territórios, corrompendo estruturas públicas e ampliando sua influência transnacional. A Polícia Federal é, indiscutivelmente, um dos pilares para a contenção desse avanço, e cabe à sua principal autoridade esclarecer perante o Senado da República **qual é a estratégia, o diagnóstico e o compromisso da corporação diante dessa grave ameaça à segurança e à soberania nacional.**

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão

